



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

49

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 70/2022

#### I - MATÉRIA:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 11/2022 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003.**

#### II - CONCLUSÃO DO RELATOR:

Com fulcro no artigo 44 do Regimento Interno desta Câmara foi encaminhado a esta Comissão o caderno processual de autoria da Executivo que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003”, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta.

Assim, após análise da matéria, verificou-se que não há nenhum óbice de ordem constitucional, legal e/ou jurídico, bem como no que tange seu aspecto gramatical e lógico.

**RELATOR: VEREADOR EDENILDO DA SILVA SOUZA**

**III - DECISÃO DA COMISSÃO:** Somos favoráveis à matéria acima mencionada, na forma das Conclusões do Relator.

*Sala das Comissões, 24 de novembro de 2022.*



**MARCELO SCARAMUSSA**  
Presidente



**RIVELINO ROSA**  
Secretário



**EDENILDO DA SILVA SOUZA**  
Membro

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.